

Assunto: Mãe de doente morto deve ser indenizada	
Veículo: Jornal do Commercio	Data: 22/11/2013
Editoria: CIDADES	Seção:

cidades

Mãe de doente morto deve ser indenizada

O governo de Pernambuco foi condenado a pagar indenização de R\$ 20 mil à mãe de um paciente que faleceu no Hospital Agamenon Magalhães, dia 7 de junho de 2011. O juiz Djalma Andreolino Nogueira Júnior, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, determinou o pagamento a Luzinete Maria Pereira, mãe do paciente Edvaldo Petrônio Gouveia. Esta é a segunda condenação com indenização que o Estado sofre em uma semana. A mãe de um detento morto dentro da Penitenciária Agroindustrial São João, em Itamaracá, deverá receber R\$ 70 mil.

Edvaldo foi baleado e passou 15 dias internado no Hospital da Restauração, onde foi submetido a uma intubação orotraqueal. Após a alta médica, sentiu-se mal, com dificuldade respiratória, e foi levado ao HAM, onde passou por uma traqueostomia. A causa da morte foi uma parada cardiorrespiratória provocada pelo entupimento do tubo que auxiliava sua respiração, que não foi devidamente limpo. A mãe pediu ajuda a um médico de plantão, que não veio socorrê-lo. Uma enfermeira chegou, mas como Edvaldo estava se debatendo, saiu do local. Quando retornou, após cinco minutos, o rapaz já estava morto.

A advogada de Luzinete, Juliana Souza, informou que irá apresentar apelação à decisão do magistrado, pois considera baixo o valor da indenização. O Estado também pode recorrer da decisão do magistrado.

Assunto: Modelo de magistrado e mestre	
Veículo: Jornal do Commercio	Data: 22/11/2013
Editoria: OPINIÃO JC	Seção:

opinião JC

⇒ Com a palavra, o leitor

Modelo de magistrado e mestre

“O juiz Rafael de Menezes, afora modelo de magistrado é excelente professor de direito da Unicap. Brilhante, ministra aulas com qualidade e amor, verificadas pelo alto índice de aprovação na OAB e na formação humana do bacharel em direito.” **Jane Parisi**

Assunto: Indenização por morte de paciente	
Veículo: Diário de Pernambuco	Data: 22/11/2013
Editoria: VIDA URBANA	Seção:

vida urbana

ESTADO CONDENADO

Indenização por morte de paciente

Dois anos após sepultar o filho, que morreu em um hospital público após erro durante uma traqueostomia, Luzinete Maria Pereira ganhou na Justiça uma ação movida contra o estado. O juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública do Recife, Djalma Andreilino Nogueira Júnior, determinou o pagamento de R\$ 20 mil a título de dano moral pela morte de Edvaldo Petrónio Gouveia, ocorrida em 7 de julho de 2011, no Hospital Agamenon Ma-

galhães (HAM). Em menos de um mês, essa foi a terceira sentença indenizatória concedida por juízes de primeira instância contra o estado e órgãos ligados a ele.

Há possibilidade de recursos nos três casos, mas a advogada Juliana Souza, defensora de Luzinete, vê na decisão judicial um caráter educativo e de reconhecimento aos direitos humanos. "A sentença aponta, ao condenar o estado, que é dever deste prestar serviços de saúde à

população e de forma satisfatória", avaliou a advogada, que assina a defesa para Juliana de Albuquerque Magalhães. Tanto para Luzinete quanto para o magistrado, o estado não cumpriu esse papel. Edvaldo foi submetido a uma traqueostomia sem que a cânula - tubo que auxilia na respiração da vítima - tivesse a limpeza devida, e isso teria provocado uma parada cardiorrespiratória e a morte dele.

O Diário publicou ontem a

sentença em favor de Maria Eleuza Teixeira, que terá direito a R\$ 70 mil por danos morais pelo assassinato do filho, Clarisson Alexandre Teixeira da Silva, em 2002, na Penitenciária Agroindustrial São João, em Itamaracá. No começo do mês, a mesma vara ordenou o pagamento de R\$ 20 mil à aposentada Ivone Venceslau dos Santos. Ela fraturou o punho e quebrou o braço ao cair em um buraco em 2009, no Ibura.



Diário contou drama de Maria, cujo filho foi assassinado

Assunto: Acerto de contas	
Veículo: Diario de Pernambuco	Data: 22/11/2013
Editoria: VIDA URBANA	Seção:

vida urbana



Acerto de contas

A Justiça mostrou-se razoavelmente rápida no julgamento da ação movida pela família de Edvaldo Petrônio de Melo, que morreu em decorrência de um assalto praticado em 2011. Depois de receber alta do HR, onde passou 15 dias, o rapaz teve problemas cardiorrespiratórios e procurou o Hospital Agamenon Magalhães, mas faleceu, segundo a mãe, Luzinete Maria Pereira, porque um dos equipamentos usados estava sujo. O juiz Djalma Andreolino entendeu que a responsabilidade, em caso de procedimento lícito ou ilícito com consequência para qualquer pessoa, é do poder público e o Estado de Pernambuco terá de pagar à família indenização de R\$ 20 mil. Quantia apenas simbólica diante dos danos causados, mas uma sentença que produz algumas reflexões: não são poucas as denúncias de morte em hospitais da rede pública por falta de atendimento ou atendimento inadequado, mas em muitos casos as famílias desistem de recorrer à Justiça pela crença de que ela continua lenta. Nem tanto, como mostra este caso. O mesmo motivo, também (a certeza da impunidade ou de uma punição a perder de vista) ajuda a que o Estado siga sem se esforçar o suficiente para promover melhora significativa em seus serviços. Então caberá, sobretudo, à Justiça a tarefa de ajudar a reverter uma situação que historicamente coloca os usuários do SUS na condição de praticantes de roleta russa, com tudo para viver um desfecho trágico. Basta mostrar que vai mesmo cobrar a conta – e rápido.

Assunto: Sulamérica é condenada a arcar com tratamentos de crianças que sofre com epilepsia	
Veículo: jconline	Data: 22/11/2013
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

SEM ASSISTÊNCIA

Sulamérica é condenada a arcar com tratamentos de criança que sofre com epilepsia

O plano de saúde tinha negado assistência sem maiores explicações

A Sulamérica foi condenada a arcar com tratamentos fisioterápico respiratório e motor, além de fonoterapia para criança excepcional que sofre com epilepsia. O plano de saúde deverá pagar as sessões por tempo indeterminado. A decisão foi publicada, nesta quarta-feira (20), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE). A sentença é do juiz da 2ª Vara Cível do Recife, Rogério Lins da Silva.

A mãe da criança, Maria Helena Almeida Cabral, moveu uma ação contra a empresa alegando que o tratamento foi negado indevidamente. Como prova, a Marie Helena apresentou os laudos e pareceres médicos atestando a necessidade de tratamento, que vem apresentando piora no estado de saúde.

O cumprimento da sentença deve ser realizado em 48h, caso contrário, a empresa terá que pagar multa diária de R\$ 1.000,00. A empresa pode contestar a ação no prazo de 15 dias.

Assunto: Justiça condena Estado por omissão de socorro	
Veículo: folhape.com.br	Data: 22/11/2013
Editoria:	Seção:



Justiça condena o Estado por omissão de socorro em atendimento a um rapaz

Mãe do rapaz que morreu no Hospital Agamenon Magalhães receberá R\$ 20 mil

O Estado de Pernambuco foi condenado pela 4ª Vara da Fazenda Pública a pagar R\$ 20 mil à mãe de um rapaz que morreu no Hospital Agamenon Magalhães (HAM) por omissão de socorro. A sentença, proferida pelo juiz Djalma Andreino Nogueira Júnior, foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico desta quarta-feira (20). O Estado pode recorrer da decisão.

Segundo os autos, Luzinete Maria Pereira alegou que o filho, Edvaldo Petrônio Gouveia, sofreu um assalto, quando levou dois tiros e foi socorrido para o Hospital da Restauração (HR), onde ficou internado por mais de 15 dias. A mãe do rapaz informou que, após a alta, Edvaldo Gouveia ficou com dificuldade de respirar em decorrência do tempo que passou com a intubação orotraqueal. Ainda de acordo com Luzinete Maria, o filho teve uma crise de falta de ar e foi socorrido para o Hospital Agamenon Magalhães, onde foi submetido a uma traqueostomia, mas faleceu devido a uma parada cardiorrespiratória, pois não houve a limpeza necessária da cânula (tubo que auxiliava na respiração do rapaz).

O juiz Djalma Andreino relatou que a relação causal entre o comportamento e o dano é suficiente para configurar o Estado como responsável pelo acontecimento. O magistrado disse que uma das testemunhas, que conheceu Luzinete Maria e seu filho na época em que eles estavam no HAM, afirmou que a mãe solicitou um médico de plantão no momento em que o rapaz estava passando mal, mas não teve auxílio dos profissionais de plantão. Ela disse que uma enfermeira prestou assistência ao rapaz, mas, como Edvaldo Gouveia estava se debatendo demais, ela saiu correndo. A testemunha relatou que a enfermeira retornou após cinco minutos com a equipe médica, mas o rapaz já estava morto.

De acordo com a decisão do juiz, o dano moral sofrido por Luzinete Maria está mais do que evidenciado na falta de socorro no momento em que o paciente estava agonizando. A decisão foi proferida no dia 11 de novembro.

Assunto: CNJ suspende prova de concurso para cartório do TJPE	
Veículo: CNJ	Data: 22/11/2013
Editoria: Destaque	Seção:



CNJ suspende prova de concurso para cartório do TJPE, marcada para esta sexta-feira

Na avaliação do relator existem indícios de descumprimento de disposições do edital.

Assunto: CNJ suspende prova de concurso para cartório do TJPE	
Veículo: CNJ	Data: 22/11/2013
Editoria: Destaque	Seção:



CNJ suspende prova de concurso para cartório do TJPE, marcada para esta sexta-feira

O conselheiro Fabiano Silveira determinou, por meio de liminar, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), a suspensão da realização de provas orais do concurso público de provas e títulos para a outorga de cartórios extrajudiciais, que estava prevista para esta sexta-feira (22/11). Ao analisar os pedidos de diversos candidatos, o conselheiro considerou que há “fundados indícios de descumprimento de disposições editalícias”.

De acordo com os candidatos que recorreram ao CNJ, a comissão de concurso do TJPE teria deixado de observar a regra do edital que prevê a convocação para as provas com antecedência mínima de 10 dias. Além, disso, a Comissão de Concurso teria excluído da convocação para as provas orais os candidatos contraindicados no exame de personalidade, sem observar a regra segundo a qual a recusa deve ser fundamentada, devendo ser cientificada aos candidatos de forma pessoal e reservada, com a mesma antecedência.

“Os candidatos a serem arguidos no primeiro dia deverão comparecer no local de realização da prova no dia 21 de novembro de 2013, ou seja, nove dias após a convocação”, comentou o conselheiro Fabiano Silveira. “Em segundo lugar, os diversos casos de candidatos que, embora aprovados nas fases anteriores do certame, tiveram seus nomes excluídos da lista de convocação, são um indicativo de que possam ter sido descumpridas as disposições aplicáveis ao concurso público”, acrescentou.

Em sua decisão, o conselheiro determinou que a comissão de concurso informe “os motivos da exclusão” de candidatos aprovados nas fases anteriores, assegurando a eles o direito de impugnar administrativamente a decisão. Somente após a adoção desse procedimento é que os candidatos poderão ser novamente convocados para as provas orais.

O relator determinou ainda que a nova convocação seja realizada com antecedência mínima de quinze dias. A liminar foi concedida nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativo 6746-54.2013 e 6779-44.2013, e nos Pedidos de Providência 6770-82.2013, 6778-59.2013 e 6784-66.2013.

Gilson Luiz Euzébio
Agência CNJ de Notícias

Assunto: Mutirão de processos do Tribunal do Júri de Caruaru	
Veículo: CNJ	Data: 22/11/2013
Editoria:	Seção:



Caruaru realiza mutirão de processos do Tribunal do Júri

Com o objetivo de alcançar mais celeridade nas ações judiciais que tratam de homicídio, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) promove o Mutirão Judicial na Vara do Tribunal do Júri de Caruaru. A ação teve início nesta quarta-feira (20/11) e segue até 27 de novembro, no Salão do Júri do Fórum Juiz Demóstenes Batista Veras. Os julgamentos têm início às 9h. De acordo com o juiz diretor do Fôro de Caruaru, juiz Gleydson Gleber, 60 processos foram selecionados para a iniciativa.

A designação do mutirão foi assinada pelo presidente do TJPE, desembargador Jovaldo Nunes, e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) em 1º de novembro. O ato leva em consideração o cumprimento da Meta 4 da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), que estabelece o julgamento das ações penais relativas a crimes dolosos distribuídas até 31 de dezembro de 2007. O coordenador da Meta 4 no TJPE é o desembargador Alexandre Assunção.

Para atuar no mutirão, foram designados os juízes Gleydson Gleber, Orleide Rosélia Nascimento Silva, Cristiano Henrique de Freitas Araújo, Moacir Ribeiro da Silva Júnior e Thiago Fernandes Cintra.

Assunto: Jantar TJPE - confraternização	
Veículo: Blog do Fernando Machado	Data: 20/11/2013
Editoria:	Seção:



Flashes

Será no dia 12 de dezembro na Blue Angel, o jantar de confraternização do Tribunal de Justiça de Pernambuco.